



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antônio do Paraíso - Estado do Paraná

L E I N ° 1 0 9 8 / 2 0 1 2

SUMULA: Inclui Programas, Objetivos e Metas no anexo I da lei 1055/2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO,
APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO
MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Inclui programas no anexo I da lei 1055/2012, que terá a seguinte redação:

Código	Programa	Objetivos	Un. Med	Meta	Valor
1082	Parque Público Ecológico	Construção de Parque Público Ecológico no município	M²	98.000	500.000,00

Art 2 º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, 31 de dezembro de 2012.

DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL